



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 53.544/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2017

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

O objeto da presente licitação constitui a aquisição de aparelhos ar condicionado, tipo split e janela, destinados a

atender a demanda deste Regional, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: Dia 13 do mês de setembro do ano de 2017.

HORÁRIO: 10:00h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Para os ITENS III, IV, VI E VII somente poderão participar empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I, da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.1.2 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.1.3 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.2.1.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.1.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.1.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.1.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **29/08/2017, até às 10:00h do dia 13/09/2017.**

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no

sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, em sendo o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.3** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já

indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.7 Em relação ao(s) item(ens) não exclusivo(s) a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,

do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538/2015.

6.8 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.9 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.19/2017 - PROCESSO Nº. 53.544/2017**

6.18 A proposta deverá conter todas as exigências referentes ao item 9 do Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por grupo/lote.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 8 do Anexo I** - Termo de Referência.

8.4. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa

de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.7.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br).

8.7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força

do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos

demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

12.1.0 fornecimento dos equipamentos será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.

12.2.Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no seguinte endereço:

12.3 ÓRGÃO/UASG- 080022 Endereço :TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - Setor de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região , à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), Telefones: 082 2121-8294/ 2121-8123. Servidores: Carlos Humberto H. de Mendonça/Mariots Trindade

12.4 Os equipamentos em questão deverão ser entregues até 30 dias após o recebimento e confirmação da Nota de Empenho, acompanhados de notas Fiscais, delas constando os valores, unitário e total, descrição, marca, modelo e a quantidade.

12.5 O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização ocorrerá em até 20 dias corridos, contados da entrega do objeto e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA

13.0 DA DESPESA

16.1 O gasto a ser autorizado neste processo está comprometido no programa de trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027- PRes - Natureza de Despesa 107722 - 449052 (Equipamentos e Material Permanente).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos, em especial os contidos no **item 15** do Termo de Referência - **Anexo I**.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **item 14** do Termo de referência, anexo I, parte integrante deste edital.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pela Secretaria de Administração do TRT da 19ª Região.

19.2 O fiscal do contrato terá, sem prejuízo do disposto no **item 13 do anexo I** do Edital, as seguintes atribuições:

- a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) Solicitar à Secretaria de Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

19.3 . A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.0 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o 5º (QUINTO) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

20.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

20.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

20.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

20.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.

21.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

22.0 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

22.1 A Contratada deverá cumprir todos os requisitos constantes do item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência.

23.0 DO PRAZO DE GARANTIA

23.1. A Contratada deverá prestar a garantia dos produtos na forma estabelecida no item 12 do Anexo I deste Edital.

24.0 PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 O fornecimento dos equipamentos será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.

24.2 Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no seguinte endereço:

ÓRGÃO/UASG- 080022	Endereço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	Setor de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), Telefones: 082 2121-8294/ 2121-8123. Servidores: Carlos Humberto H. de Mendonça/Mariots Trindade

24.3 Os equipamentos em questão deverão ser entregues até 30 dias após o recebimento e confirmação da Nota de Empenho, acompanhados de notas fiscais, delas constando os valores, unitário e total, descrição, marca, modelo e a quantidade.

24.4 O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização ocorrerá em até 20 dias corridos, contados da entrega do objeto e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA.

25.0 RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

25.1 O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, após a constatação da adequação do objeto às condições especificadas no Edital.

25.2 Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série dos equipamentos junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

25.3 O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.

25.4 Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos durante ou imediatamente após a instalação, o produto será devolvido à Contratada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT.

25.5 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

25.6 Na ocorrência da hipótese de recusa do objeto, a empresa providenciará, através de representante credenciado, sua retirada no TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento de comunicação.

26.0 CONTRATO

26.1 As disposições do edital, proposta da contratada e Nota de Empenho, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

26.2 A empresa adjudicatária será convocada para retirar a nota de empenho dentro do prazo até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação ou ainda poderá ser transmitida ao fornecedor por e-mail com confirmação de recebimento.

26.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRT da 19ª Região.

26.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

27.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

27.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

27.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência;

27.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

27.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

27.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.3. As sanções previstas nos subitens 27.1.1, 27.2.1, 27.2.4 e 27.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 27.2.2 e 27.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

27.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 27.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.0 GENERALIDADES

28.1. O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/0001-80.

28.2. A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

28.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

28.4. A proposta da Contratada, a nota de empenho e as disposições deste edital e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2. O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

29.3. O(s) licitante(s) fica (m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

29.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

29.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

29.6. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

29.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

29.8. Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de inexistência de nepotismo; Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários.

Maceió, 28 de agosto de 2017.

**Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeiro(a)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo JANELA E SPLIT para este Regional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

- 3.1. Manter o índice de temperatura efetiva nos ambientes do Tribunal dentro dos limites estabelecidos na NR-17 Ergonomia que estabelece os parâmetros para adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
- 3.2. Promover a substituição de equipamentos em estado de utilização precário, decorrente, na maioria das vezes, da exposição a um ambiente agressivo (beira-mar) e em muitos casos com mais de dez anos de uso, necessitando de reparos frequentes, tornando inviável a manutenção, visando desta forma a redução dos custos com frequentes substituições de peças, como também do consumo de energia elétrica deste Tribunal, atendendo assim aos critérios referentes à sustentabilidade, recomendados pela Resolução CSJT n.º. 70/2010, artigo 5º, inciso II, alínea g, “São critérios voltados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional”.
- 3.3. Formar uma reserva técnica mínima para as substituições previstas no PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) a ser estabelecido nos primeiros 30 dias de funcionamento do novo contrato de manutenção dos aparelhos de refrigeração, atualmente em processo licitatório;
- 3.4. Prover a instalação de outro equipamento (reserva) nas Salas de Audiências das Varas da Capital, bem como a substituição dos atuais;
- 3.5. Refrigerar novos ambientes de trabalho;
- 3.6. A manutenção dos equipamentos objeto deste Projeto Básico é essencial para o bom andamento dos serviços do TRT, uma vez que várias salas não são dotadas de janela sendo imprescindível o sistema de refrigeração. Em caso de eventual interrupção no seu fornecimento haveria transtornos com a paralisação no

atendimento aos usuários desta Justiça Especializada.

3.7. Em termos de planejamento, esta contratação busca atender o Objetivo 4 do Planejamento Estratégico do Tribunal - Melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. A estratégia de contratação dar-se-á através de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço por Item.

4.3. A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto 3.722, de 09/01/2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os produtos ofertados deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

ITEM - 1 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO DE 18.000 BTU.

Item	Quant.	Discriminação
(A)	(B)	(C)

1	50	<p>Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 Btu, serpentina em cobre, 02(duas) ou 03(três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, conforme resolução n.º 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura máxima do gabinete de 43cm, coeficiente de eficiência energética de 2,88 (W/W) ou superior.</p> <p>Observação: A justificativa da exigência da altura máxima especificada para o gabinete, deve-se ao fato da especificidade quanto ao local de instalação destes equipamentos, não havendo interesse da Administração deste Regional promover alterações nas estruturas físicas do imóvel para instalação de aparelhos com dimensões superiores, pois representariam gastos adicionais e medidas antieconômicas.</p>
---	----	---

ITEM - 2 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO DE 21.000 BTU.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
2	60	<p>Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 21.000 Btu, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03(três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, conforme resolução n.º 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura máxima do gabinete de 43cm, coeficiente de eficiência energética de 2,82 (W/W) ou superior.</p> <p>Observação: A justificativa da exigência da altura máxima especificada para o gabinete, deve-se ao fato da especificidade quanto ao local de instalação destes equipamentos, não havendo interesse da Administração deste Regional promover alterações nas estruturas físicas do imóvel para instalação de aparelhos com dimensões superiores, pois representariam gastos adicionais e medidas antieconômicas.</p>

ITEM - 3 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO DE 30.000 BTU.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
3	12	<p>Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 30.000 Btu, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03(três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, conforme resolução n.º 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura máxima do gabinete de 43cm, coeficiente de eficiência energética de 2,75 (W/W) ou superior.</p> <p>Observação: A justificativa da exigência da altura máxima especificada para o gabinete, deve-se ao fato da especificidade quanto ao local de instalação destes equipamentos, não havendo interesse da Administração deste Regional promover alterações nas estruturas físicas do imóvel para instalação de aparelhos com dimensões superiores, pois representariam gastos adicionais e medidas antieconômicas.</p>

ITEM - 4 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO DE 12.000 BTU.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
4	4	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 12.000 BTUs, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,23 (W/W) ou superior.

ITEM - 5 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO DE 36.000 BTU.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
5	15	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso/teto, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 36.000 BTUs, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 2,82 (W/W) ou superior, unidade condensadora com ventilação lateral. Observação: A justificativa da exigência do tipo de ventilação da unidade condensadora, deve-se ao fato de as instalações físicas do Regional não comportarem outro modo de instalação, não havendo, portanto, interesse desta Administração em promover alterações em suas instalações físicas.

ITEM - 6 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO DE 48.000 BTU.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
6	4	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso/teto, compressor scroll, 380 volts trifásico, capacidade de 48.000 BTUs, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior, unidade condensadora com ventilação vertical. Observação: A justificativa da exigência do tipo de ventilação da unidade condensadora, deve-se ao fato de as instalações físicas do Regional não comportarem outro modo de instalação, não havendo, portanto, interesse desta Administração em promover alterações em suas instalações físicas.

ITEM - 7 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO DE 60.000 BTU.

Item	Quant.	Discriminação
------	--------	---------------

(A)	(B)	(C)
7	4	<p>Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso/teto, compressor scroll, 380 volts trifásico, capacidade de 60.000 Btu, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 2,84 (W/W) ou superior, unidade condensadora com ventilação vertical e largura máxima de 0,70m.</p> <p>Observação: A justificativa da exigência do tipo de ventilação da unidade condensadora, bem como da sua largura, deve-se ao fato de as instalações físicas do Regional não comportarem outro modo de instalação, não havendo, portanto, interesse desta Administração em promover alterações em suas instalações físicas.</p>

- Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
- Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12/2009.
- Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC e tratada da etiquetagem compulsória.
- Em caso de divergência entre o detalhamento dos equipamentos publicados no Sistema Comprasnet em relação à descrição constante no Termo de Referência, prevalecerão as deste termo.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para a aquisição em tela é de R\$ 452.026,68, de acordo com o preço médio praticado no mercado, apurado conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 Btu, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, conforme resolução nº 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura máxima do gabinete de 43cm, coeficiente de eficiência energética de 2,88 (W/W) ou superior.	50	2.235,90	111.795,00

2	Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 21.000 Btu, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, conforme resolução nº 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura máxima do gabinete de 43cm, coeficiente de eficiência energética de 2,82 (W/W) ou superior.	60	2.569,65	154.178,80
3	Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 30.000 Btu, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, conforme resolução nº 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura máxima do gabinete de 43cm, coeficiente de eficiência energética de 2,75 (W/W) ou superior.	12	3.720,67	44.648,00
4	Condicionador de ar tipo Split, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 12.000 Btu, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410 ^a ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,23 (W/W) ou superior.	4	1.362,29	5.449,16
5	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso-teto, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 36.000 Btu, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410 ^a ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 2,82 (W/W) ou superior, unidade condensadora com ventilação lateral.	15	5.437,97	81.569,55
6	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso-teto, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 36.000 Btu, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410 ^a ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 2,82 (W/W) ou superior, unidade condensadora com ventilação lateral.	4	6.607,19	26.428,75
7	Condicionador de ar tipo split, ciclo frio, modelo piso/teto, compressor scroll, 380 volts trifásico, capacidade de 60.000 Btu, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 2,84 (W/W) ou superior, unidade condensadora com ventilação vertical e largura máxima de 0,70m.	4	6.989,36	27.957,43
VALOR TOTAL ESTIMADO				452.026,68

7. PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- O fornecimento dos equipamentos será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.
- Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no seguinte endereço:

ÓRGÃO/UASG-080022	Endereço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	Setor de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), Telefones: 082 2121-8294/ 2121-8123. Servidores: Carlos Humberto H. de Mendonça/Mariots Trindade

- Os equipamentos em questão deverão ser entregues até 30 dias após o recebimento e confirmação da Nota de Empenho, acompanhados de notas fiscais, delas constando os valores, unitário e total, descrição, marca, modelo e a quantidade.
- O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização ocorrerá em até 20 dias corridos, contados da entrega do objeto e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
- 8.1.1. Habilitação Técnica:
 - a) Apresentar, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - a.1) Considera-se, para efeito dessa comprovação, parcela relevante, o fornecimento de equipamentos de refrigeração, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos mencionados no objeto ora licitado.
- 8.1.2. Habilitação Jurídica:
 - Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
 - c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - 1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.
 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:
 - a) DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.
 - Documentação Complementar:
 - a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
 - b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.
 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A proposta deverá conter:
 - Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;
 - Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, e-mail e fax para realização dos chamados durante o período da contratação;
 - Todas as especificações do produto ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
 - Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.
 - Conforme as especificações constantes deste Termo de Referência os licitantes deverão elaborar o modelo de proposta a seguir:

ITEM - 1 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO 18.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabrica nte (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM - 2 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO 21.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabrica nte (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM – 3 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO 30.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabrica nte (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM – 4 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO 12.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabrica nte (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM – 5 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO 36.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabrica nte (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM – 6 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO 48.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabrica nte (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM – 7 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO 60.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabrica nte (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11. RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

11.2. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

11.3. definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, após a constatação da adequação do objeto às condições especificadas no Edital.

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série dos equipamentos junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

11.5. O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.

11.6. Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos durante ou imediatamente após a instalação, o produto será devolvido à Contratada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT.

11.7. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.8. Na ocorrência da hipótese de recusa do objeto, a empresa providenciará, através de representante credenciado, sua retirada no TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento de comunicação.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve ser, no mínimo, 12 meses contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

12.2. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. A manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados pelo fabricante ou representante autorizado no Brasil.

12.4. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados na cidade de Maceió. Também deverão ser realizados os atendimentos a título de garantia, quando necessário.

12.5. Os equipamentos adquiridos devem dispor de rede autorizada na cidade de Maceió para eventual atendimento mediante garantia.

12.6. As cópias das notas fiscais dos equipamentos deverão ser entregues junto às respectivas faturas.

13. GESTÃO/ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente, com autoridade para exercer(em), como representantes(s) da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

13.2. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

13.3. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4. exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;

13.5. encaminhar à Administração da Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

13.6. efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;

13.7. na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

13.8. analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

13.9. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a Contratante (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada).

- 13.10. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:
- 13.11. acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 13.12. prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- 13.13. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais ocorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;
- 13.14. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a substituição do equipamento que não atenda às especificações, bem como aqueles que apresentem defeitos ou problemas na instalação;
- 13.15. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos; e
- 13.16. sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 13.17. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 13.18. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. O TRT da 19ª Região obriga-se, durante a execução do contrato a:
- a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;
 - d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato; e
 - e) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- f) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais, nas quantidades, prazos e demais condições fixadas no Edital e seus Anexos, acompanhados da documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.) completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.
- g) Explicitar, em sua Proposta de Preços:

- h) a) O valor unitário do produto ofertado e o valor total do item com duas casas decimais, em moeda nacional, devendo estar incluso todas as despesas como impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o preço proposto.
- i) b) Especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, bem como a marca e o modelo.
- j) c) O prazo para entrega do produto.
- k) Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da entrega.
- l) A CONTRATADA, além do fornecimento dos materiais especificados, ficará responsável por sua guarda e transporte.
- m) Cabe à CONTRATADA a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial, que deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes.
- n) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- o) Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- p) Encaminhar qualquer solicitação ao TRT por intermédio do fiscal do Contrato.
- q) Corrigir e/ou substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas exigidas ou às normas pertinentes, ficando o TRT isento de despesas.
- r) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, no ato da entrega dos aparelhos, catálogos com especificações técnicas dos equipamentos de ar condicionado a serem empregados.
- s) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA manuais de operação, notas fiscais, bem como todos os termos de garantia. Tais condições são imprescindíveis para o aceite dos equipamentos, bem como fazer parte da documentação exigida para o pagamento da fatura.
- t) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela Fiscalização, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- u) O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:
- v) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- w) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- x) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- y) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- z) A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- aa) O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

bb) Não haverá a retenção acima, caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

cc) O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

dd) O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

ee) Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

ff) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

gg)

hh) $EM = I \times N \times VP$

ii) Onde:

jj)

kk) EM = Encargos moratórios;

ll) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

mm) VP = Valor da parcela a ser paga;

nn) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

oo)

pp) $I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

qq) 365

rr) TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. CONTRATO

17.1. As disposições do edital, proposta da contratada e Nota de Empenho, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

17.2. A empresa adjudicatária será convocada para retirar a nota de empenho dentro do prazo até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação ou ainda poderá ser transmitida ao fornecedor por e-mail com confirmação de recebimento.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRT da 19ª Região.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

19.2. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

19.3. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.4. Advertência;

19.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

19.6. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

19.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.9. As sanções previstas nos subitens 19.2., 19.4., 19.7. e 19.8. poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 19.5. e 19.6., facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

19.11. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 19.8., a contratada será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1. A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico e à proposta

orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 21.2. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 21.3. Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.
- 21.4. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Maceió, 27 de julho de 2017.

MARIOTS HAMAD KENNEDY SILVA TRINDADE

Fiscal do Contrato

PAULO DE TARSO LEMOS SANTANA

Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos

ANEXO II
Processo nº. 53.544/2017
Pregão Eletrônico nº. 19/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO
CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2017

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em ---- -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO III
Processo nº. 53.544/2017
Pregão Eletrônico nº. 19/2017

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não